



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN - CEP: 59.330-000

E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com Whatsapp: (84) 9.9955-0362

CNPJ: 10.873.453/0001-86

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU - RN

RELATÓRIO DE GESTÃO

JUCURUTU/RN

2024



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN - CEP: 59.330-000

E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com Whatsapp: (84) 9.9955-0362

CNPJ: 10.873.453/0001-86

1. APRESENTAÇÃO:

A Câmara Municipal tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo Municipal e dos atos da administração interna. A função legislativa consiste em deliberar por meio de leis, decretos legislativos e resoluções, sobre todas as matérias de competência do Município, respeitados os dispositivos constitucionais da União e do Estado.

Em cumprimento ao dever de prestar contas, consoante ao disposto no artigo 70, § único da Constituição Federal, apresenta-se este relatório de gestão das atividades desenvolvidas por esta Câmara Municipal de Jucurutu, durante o exercício de 2024, cujo objetivo é demonstrar à sociedade os resultados alcançados por meio desta gestão.

O presente relatório, que também tem a finalidade de cumprir a determinação constante no art. 6º, da Resolução de n.º 012-2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, analisa os principais aspectos da gestão econômica, financeira e patrimonial desta Casa de Leis, e vai acompanhado da documentação exigida na legislação específica.

Os dados deste relatório, abordam aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal e operacional, organizado de forma que permita uma visão da conformidade dos atos de gestão praticados pelo ordenador de despesa, em atenção ao disposto nas orientações do TCE-RN. Visa fornecer todos os dados referentes aos trabalhos realizados nesta Câmara com objetivo de proporcionar a devida transparência e assim possibilitar o acompanhamento político-social. Assim, buscou-se fazer face aos anseios da sociedade que clama pela correta aplicação dos recursos públicos, exigindo um aprimoramento cada vez maior por parte dos órgãos gestores.

De mais a mais, este Poder Legislativo implementou várias medidas no intuito de tornar a fiscalização mais efetiva e eficaz. O princípio da prestação de contas é um vetor a Administração Pública, em todas as suas esferas organizacionais.

MESA DIRETORA - Biênio 2023/2024

Alan Oliveira do Amaral - PSDB

Presidente

Rubéns Batista de Araújo - MDB

Vice-Presidente

Rômulo Ivo de Almeida - PSDB

1º Secretário

José Pedro de Araújo Neto - PSDB

2º Secretário



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN - CEP: 59.330-000

E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com Whatsapp: (84) 9.9955-0362

CNPJ: 10.873.453/0001-86

VEREADORES :

Alan Oliveira do Amaral – PSDB

Edivan Fernandes da Costa - PSDB

Francinildo Aquino da Silva - MDB

Francinilson Batista da Silva - PSDB

Gilson de Brito Neri – Suplente -PSDB

José Pedro de Araújo Neto - PSDB

Jubiratan de Araújo Saldanha -PSDB

Jucimar Pereira Dantas – Suplente -PSDB

José Ilo Lopes Júnior – Suplente - MDB

Paula Mércia Medeiros de Souza Torres -PP

Romualdo Teixeira Cosme- PSDB

Rômulo Ivo de Almeida - PSDB

Rubens Batista de Araújo- MDB

Willame Lopes de Araújo - MDB

COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS

KATIENY MIRRAELLY GOMES DE PONTES - SECRETARIA ADMINISTRATIVA

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

**MARINILVA MAGNA MENEZES DE MEDEIROS - CONTROLE INTERNO
ELMA GABRIELLA BEZERRA DE OLIVEIRA COSTA - TESOURARIA**

1. CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

1.1 Competência

É um de órgão detentor de independência administrativa, orçamentária e financeira, exerce as funções inerentes ao Poder Legislativo no âmbito municipal. Cumpre-lhe, portanto, produzir atos normativos primários de interesse local e atuar como órgão orientador e fiscalizador do erário.



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN - CEP: 59.330-000

E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com Whatsapp: (84) 9.9955-0362

CNPJ: 10.873.453/0001-86

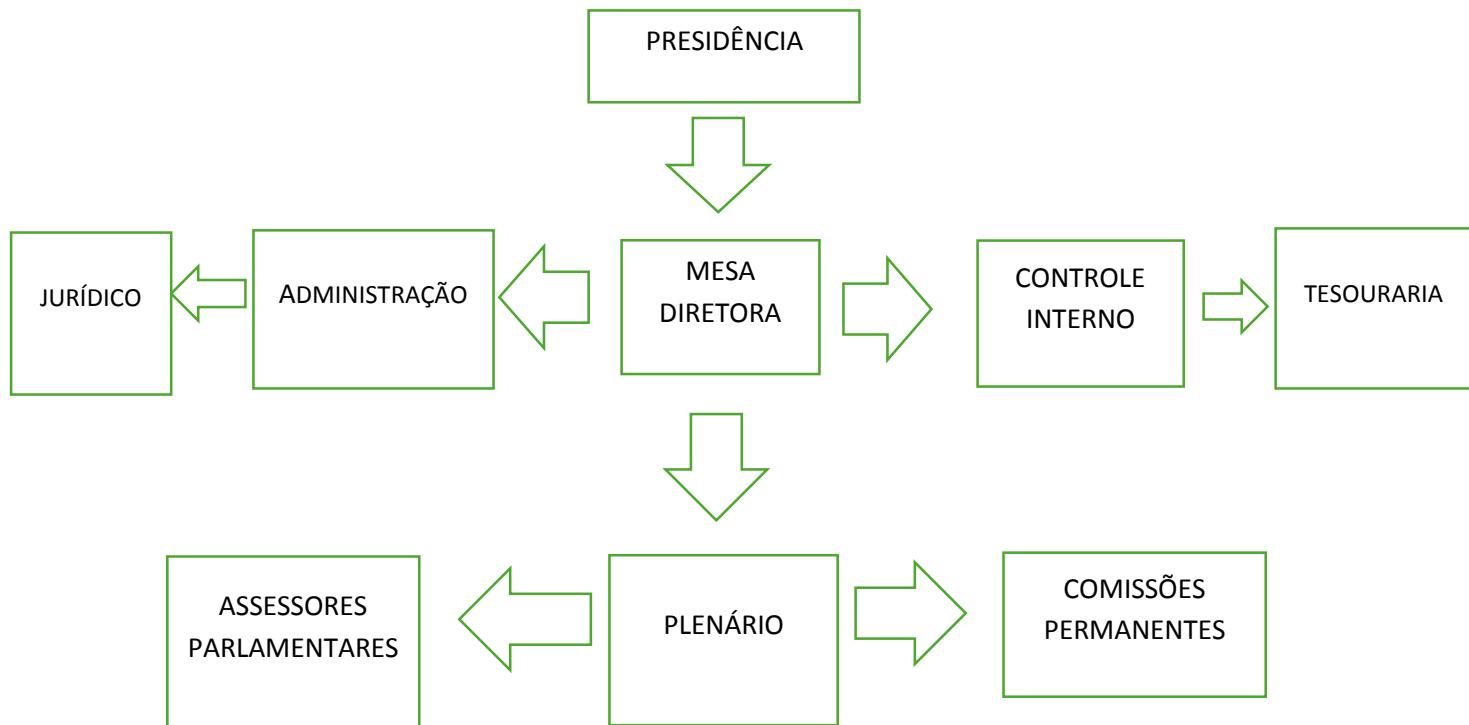
O Poder Legislativo é composto de 11 (onze) vereadores eleitos pelo povo, pelo sistema proporcional, para um mandato de quatro anos. Dentre os Edis, é eleita a Mesa Diretora da Câmara para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

A Mesa Diretora da Câmara é composta de Presidente, Vice-Presidente e 1º e 2º Secretário. Constituem atribuições do Presidente representar a Câmara em juízo e fora dele, e dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, bem como autorizar as despesas da Câmara, entre outras competências fixadas no Regimento Interno.

Para o desempenho de suas atividades típicas, a Câmara Municipal constitui Comissões Parlamentares - permanentes ou temporárias - com funções legislativas e fiscalizadoras, na forma definida na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno. No cumprimento de suas funções, as Comissões constituem também uma via institucional de comunicação entre o Poder Legislativo e a sociedade.

1.2 Organograma

A Câmara Municipal de Jucurutu organiza- se Administrativamente conforme Fluxograma demonstrado no quadro abaixo:



1.3 Contas e Transparência

Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), introduziu-se no âmbito da administração pública conceitos como: transparência, equilíbrio das contas públicas,



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN - CEP: 59.330-000

E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com Whatsapp: (84) 9.9955-0362

CNPJ: 10.873.453/0001-86

planejamento e responsabilidade. Significa que os gestores têm a responsabilidade de fazer bom uso do dinheiro público, orientado pelos Tribunais de Contas (controle externo) e controles internos, comprometendo-se com a garantia da transparência dos atos da gestão.

Por meio do site oficial da Câmara Municipal de Jucurutu, a saber www.Jucurutu.rn.leg.br é possível acessar informações relevantes para a população, tais como: parlamentares, função e definição, estrutura, regimento interno, notícias, Mesa Diretora, Informe Legislativo e legislação. No Informe Legislativo constam as atividades, debates e projetos discutidos e aprovados em Plenário, por Sessão Legislativa realizada no exercício. O Portal da Transparência, com vistas ao cumprimento das responsabilidades na gestão fiscal, promove a disponibilização em tempo real, das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.

É possível acessar, através do Portal da Transparência, informações sobre Audiências Públicas, Pessoal, Fornecedores, Prestações de Contas, Leis, atos e publicações, controle patrimonial.

Foi instituído o Portal do Servidor onde fica disponível o holerite, ficha funcional, ficha financeira, faltas, afastamentos e contribuições previdenciárias. Além disso, estão disponíveis dois canais de acesso entre o cidadão e o órgão. São eles:

- e-SIC - Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão: permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação, acompanhe o prazo e receba a resposta da solicitação realizada para órgãos e entidades da administração.
- OUV - Ouvidoria: recebe as manifestações dos cidadãos, analisa, orienta e encaminha às áreas responsáveis pelo tratamento ou apuração do caso. Dentre os assuntos que podem ser abordados temos as opções: denúncias, reclamações, solicitações, elogios e sugestões.

Importante registrar a nota na entrega do Selo de Qualidade em Transparência Pública, selo prata, nível elevado, faltando poucos ajustes para alcançar a excelência.

2. PLANEJAMENTO

O planejamento constitui-se importante ferramenta de gestão e administração, através da qual se organiza e prepara a realização de determinado objetivo. O Orçamento Público é um instrumento de planejamento governamental em que constam as despesas da administração pública para um ano, em equilíbrio com a arrecadação das receitas previstas. É o documento onde o governo reúne todas as receitas arrecadadas e programa o que de fato vai ser feito com esses recursos. O processo orçamentário do setor público possui três grandes instrumentos previstos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). O Plano Plurianual estabelece o programa de trabalho que o órgão executará por 4 anos, discriminando as ações, projetos e atividades que se estima realizar nesse período. Esse instrumento viabiliza a continuidade das ações da organização, bem como norteia a elaboração dos orçamentos anuais.



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN - CEP: 59.330-000

E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com Whatsapp: (84) 9.9955-0362

CNPJ: 10.873.453/0001-86

A Lei de Diretrizes Orçamentárias apresenta as orientações para elaboração dos orçamentos anuais, definindo as metas e prioridades da Administração, em consonância com o previsto no PPA. Na LDO também são discriminadas alterações orçamentárias e financeiras na legislação aplicada.

A Lei Orçamentária Anual detalha os projetos, as atividades e as despesas do órgão para o exercício seguinte, com base nas diretrizes traçadas na LDO e nas ações previstas no PPA.

As despesas do Poder Legislativo de Jucurutu/RN estão contempladas no PPA que tem como objetivo melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, bem como, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

Trata-se de um programa de apoio à gestão administrativa considerando que a manutenção da estrutura administrativa é indispensável para o suporte e o desenvolvimento das atividades fins de responsabilidade da Administração Pública.

O Orçamento Fiscal do Município foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1104/2023, fixando inicialmente a despesa do Poder Legislativo para o exercício de 2024 no montante de R\$ 3.100.000,00 (Três milhões e cem mil reais), entretanto, o valor do repasse efetivamente repassado pelo Poder Executivo atingiu a importância de R\$ 3.149.970,00 (Três milhões, cento e quarenta e nove mil, Novecentos e setenta reais). Os valores recebidos foram integralmente executados no corrente ano.

3. COMPETÊNCIA

O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal, composta por 11 vereadores, com a prerrogativa de exercer as funções legislativa, fiscalizadora e julgadora, nos termos da Constituição Federal.

- Legislativa: é função primordial da Câmara, pois visa à elaboração e aprovação das leis de interesse do Município;
- Fiscalizadora: caracteriza-se pela competência atribuída ao Legislativo para fiscalizar a conduta político-administrativa do prefeito e seus auxiliares. Além disso, compete à Câmara a aprovação ou reprovação das contas do Poder Executivo, mediante Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado.
- Julgadora: autoriza a Câmara a julgar o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores na ocorrência de uma das hipóteses previstas na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, puníveis com perda de mandato.

A Câmara Municipal também desempenha a função de assessoramento ao Executivo, por meio de indicações e requerimentos, oferecendo sugestões legislativas e administrativas.

Compete ainda à Câmara de Vereadores a administração e manutenção de seus serviços internos, a organização de seu quadro de servidores e a elaboração de seu Regimento Interno (RI).



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN - CEP: 59.330-000

E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com Whatsapp: (84) 9.9955-0362

CNPJ: 10.873.453/0001-86

3.1 Sessões Legislativas

As Sessões Legislativas são períodos anuais de atividade legislativa da Câmara. Trata-se da reunião da Câmara Municipal, nos termos do Regimento Interno, dividindo-se em Sessões Ordinárias e Extraordinárias e Sessões Solenes.

- Sessões ordinárias: São as reuniões com horário definido no regimento interno compreendidas nos períodos de 02/02 a 15/07 e 01/08 a 22/12. A realização das sessões ordinárias não depende de convocação.
- Sessões extraordinárias: Ocorre em caso de urgência ou interesse público relevante, por convocação do Prefeito, do Presidente da Câmara ou da maioria absoluta dos Vereadores.
- Sessões solenes: são convocadas para dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, instalar a legislatura ou proceder a entrega de honrarias e outras homenagens que a Câmara entender relevantes.

No total foram realizadas, no exercício de 2024, 36 sessões legislativas, sendo 35 ordinárias, e 01 solene sessão solene.

3.2 Projetos de Lei

Os Projetos de lei constituem-se espécie de proposição de matéria sujeita a apreciação da Câmara, de suas Comissões, da Mesa Diretora e da Presidência, com o objetivo de produzir uma lei.

Em 2024 foram aprovados 43 (quarenta e três) projetos de lei, sendo 27 (vinte e sete) de autoria do Poder Executivo e 16 (dezesseis) de autoria do Poder Legislativo.

3.3 Decretos Legislativos

Decreto Legislativo constitui-se uma das formas de elaboração do processo legislativo destinada a disciplinar matéria de competência exclusivo do Poder Legislativo.

Foi apresentado 01 Projeto de Decreto Legislativo – Julgamento de contas de gestão do Poder Executivo de 2014.

3.4 Resoluções

Resoluções são proposições destinadas a disciplinar questões de ordem interna do Poder Legislativo.

Em 2024 foram apresentados 05 projetos de Resolução



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN - CEP: 59.330-000

E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com Whatsapp: (84) 9.9955-0362

CNPJ: 10.873.453/0001-86

3.5 Requerimentos

Requerimento é a proposição dirigida à Mesa Diretora ou ao Presidente, por qualquer Vereador ou Comissão, sobre matéria de competência da Câmara Municipal.

Foram apresentados 241(duzentos e quarenta e um) requerimentos/indicações pelos Vereadores para área da saúde, educação, obras e saneamento, iluminação pública e outros.

3.6 Moção de Aplausos

Moção de aplausos consiste em honraria dispensada àqueles que desenvolveram serviços relevantes à comunidade.

Foram apresentadas 12(doze) moções de aplausos expressando homenagem e reconhecimento a cidadãos.

3.7 Comissões Especiais

As comissões temporárias que se extinguem com o término da Legislatura ou que logo tenham alcançado seu objetivo são:

- Especiais: destinam-se ao estudo de reforma ou alteração do Regimento Interno, ao estudo de problemas municipais e tomada de posição pela Câmara em assuntos de reconhecida relevância;
- Inquérito: destinam-se a apuração de fato determinado e por prazo certo;
- Representação: constituídas para representar a Câmara em atos externos;
- Processantes: destinam-se a aplicação de procedimentos instaurados em face de denúncia contra Vereador, representação contra membros da Mesa da Câmara ou denúncia contra o Prefeito.

3.8 Audiência Pública

As audiências públicas são realizadas com o objetivo de discutir políticas públicas para atender às necessidades da população. De acordo com as informações constantes nos anais da casa, foi realizada 01 audiência pública no ano de 2024, como segue:

Especificação	Local	Data
01- Criação da frente parlamentar de defesa ao direito da criança e do adolescente.	Câmara Municipal de Jucurutu	29/05/2024

A audiência pública foi realizada conforme o ordenamento jurídico vigente, mediante ampla divulgação (sites, redes sociais, carros de som), buscando a interação com a comunidade na elaboração das peças orçamentárias e a avaliação dos cumprimentos constitucionais.



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN - CEP: 59.330-000

E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com Whatsapp: (84) 9.9955-0362

CNPJ: 10.873.453/0001-86

4. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

4.1 Do Resultado Orçamentário:

A proposta Orçamentária aprovada por meio da Lei Orçamentária Anual nº 1104/2023 fixou a despesa para a Câmara Municipal de Jucurutu em R\$ 3.100,00 (Três milhões e cem mil reais). No decorrer do exercício acréscimo no valor global da despesa autorizada e a despesa realizada no período foi de R\$ 3.149.970,00 (Três milhões, cento e quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais).

O quadro abaixo resume de forma simplificada os resultados alcançados.

Despesa Fixada	3.149,970,00
Despesa Executada	3.149.970,00
Economia de Despesa	0,00
Receita Arrecada	3.149.970,00
Déficit Orçamentário	R\$ 0,00

4.2 Das despesas realizadas

As despesas realizadas até 31/12/2024 somam um total de R\$ 3.149.970,00, sendo que deste total foram liquidadas R\$ 3.149.970,00 e pagas R\$ 3.149.970,00.

4.3 Da disponibilidade Financeira

Em dezembro de 2024 o patrimônio da Câmara Municipal de Jucurutu evidenciou uma Disponibilidade Financeira de R\$ 0,00

5. RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

A apuração do limite de gasto com pessoal está resumida na tabela a seguir, que representa as despesas com pessoal nos últimos 12 meses, conforme disciplina o Anexo I da Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 55 inciso I, alínea “a”.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	85.856.082,35	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	1.401.009,81	1,63%
LIMITE MÁXIMO	5.151.364,94	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL	4.893.796,69	5,70%
LIMITE DE ALERTA	4.636.228,45	5,40%



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN - CEP: 59.330-000

E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com Whatsapp: (84) 9.9955-0362

CNPJ: 10.873.453/0001-86

Outrossim, o Relatório de Gestão Fiscal, do 1º, 2º e 3º quadrimestres foram entregues e publicados na imprensa oficial tempestivamente, bem como devidamente encaminhados ao Portal do Gestor e ao TCE.

6. AÇÕES DESENVOLVIDAS

6.1 Ouvidoria

A Ouvidoria da Câmara Municipal de Jucurutu foi regulamentada e instituída pela Resolução de n.º 005/23, tendo a função de ouvir o público em geral, esclarecendo dúvidas, recebendo sugestões, reclamações ou elogios sobre o funcionamento do Poder Legislativo, buscando a melhoria na qualidade dos serviços prestados.

Para melhor atender essas demandas, bem como aprimorar o tratamento das manifestações e facilitar o acesso do cidadão, disponibiliza diversas formas de contato, sendo: Pessoalmente, o interessado dirige-se ao Prédio da Câmara Municipal de Jucurutu, Palácio Nelson Queiroz, situado à Rua José Bezerra de Araújo, nº 538, Santa Isabel, Jucurutu – RN, CEP: 59330-000, outros canais de atendimento: Por Whatsapp: (84) 9-9955-0362, por E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com e no site: www.jucurutu.rn.leg.br.

Sendo a Ouvidoria, mais um mecanismo de auxílio ao cidadão, atuando como um canal de comunicação direta e permitindo que o munícipe, colabore para a melhoria do serviço prestado pelo legislativo municipal.

A interação cidadão, junto aos atos e possíveis irregularidades do legislativo municipal, é de fundamental importância para a garantia da boa e regular aplicação dos recursos públicos em benefício da sociedade. Sendo ainda, pleno exercício da cidadania e de fortalecimento da democracia.

6.2 Lei Geral de Proteção de Dados

A Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018) tem como principal objetivo proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Também tem como foco a criação de um cenário de segurança jurídica, com a padronização de regulamentos e práticas para promover a proteção aos dados pessoais de todo cidadão que esteja no Brasil, de acordo com os parâmetros internacionais existentes.

A lei define o que são dados pessoais e explica que alguns deles estão sujeitos a cuidados ainda mais específicos, como os dados pessoais sensíveis e dados pessoais sobre crianças e adolescentes. Esclarece ainda que todos os dados tratados, tanto no meio físico quanto no digital, estão sujeitos à regulação. Além disso, a LGPD estabelece que não importa se a sede de uma organização ou o centro de dados dela estão localizados no Brasil ou no exterior: se há o processamento de informações sobre pessoas, brasileiras ou não, que estão no território nacional, a LGPD deve ser observada, tanto no órgão público como privado.



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN - CEP: 59.330-000

E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com Whatsapp: (84) 9.9955-0362

CNPJ: 10.873.453/0001-86

Outrossim, este Poder Legislativo, de forma pioneira, visando resguardar e proteger os dados pessoais, começou a realizar adequação normativa da Lei Geral de Proteção de Dados, garantindo o direito dos titulares dos dados pessoais, o correto tratamento, segundo o ordenamento jurídico vigente, conforme o Ato da Mesa de nº 005, de 07 julho de 2024.

6.3 Patrimônio

Em cumprimento a determinação legal e, em especial, as exigências do Tribunal de Contas do Estado, foi realizado o levantamento de todo o seu patrimônio e tombamento dos bens pertencentes a este Poder Legislativo.

Assim, foi realizado o levantamento, visando à perfeita organização de acordo com as exigências da Lei Federal nº 4.320/64 que trata da obrigatoriedade do Levantamento Patrimonial de todos os municípios brasileiros, Lei Complementar nº 101/2000 e de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

6.4 Aquisição de Móveis

Diante da necessidade, foi realizado investimento no mobiliário do Poder Legislativo, deixando um ambiente moderno, amplo e sofisticado, dando uma nova visão aos telespectadores que acompanham as sessões, presencialmente ou através das transmissões online e trazendo mais conforto aos legisladores durante a realização dos trabalhos.

6.5 Ação de Cidadania

A Câmara Municipal de Jucurutu, em parceria com o ITEP/RN, ao longo do ano 2024 realizou 1.102 (mil cento e duas) emissões de carteiras de identidades.

7. CONCLUSÃO

A Administração Pública tem o dever de prestar contas de seus atos com transparência e de forma inteligível por toda a população, demonstrando com fidedignidade o destino do dinheiro ingressado nos cofres públicos através da arrecadação dos tributos.

Conforme apresentado no presente relatório, esta Administração teve sua gestão voltada para o cumprimento das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento, acreditando ter atingido os objetivos propostos.



Jucurutu/RN, 31/12/2024.

ALAN OLIVEIRA DO AMARAL

Presidente da CMJ